



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 964A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 964A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.054 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Altera o teor disposto no artigo 2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.052 DE 15 DE MARÇO DE 2021, permanecendo incólumes as demais deliberações, quanto a determinação das medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

Considerando Decreto Estadual 65.014, de 10 de junho de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 964A

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.887, de 30 de março de 2.020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Getulina para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando que se faz imprescindível a retomada gradual da economia, principalmente em cidades pequenas, em consonância com as medidas enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus;

Considerando o poder/dever conferido à Administração Pública, em tutelar a saúde pública no âmbito de sua competência.

Considerando que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando que o Decreto Estadual DECRETO ESTADUAL (SP) Nº 65.563, DE 11.03.2021, que instituiu medidas emergenciais, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, que sinalizam risco potencial de colapso da capacidade de resposta do sistema de saúde no Estado de São Paulo;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da região da DRS VI (Bauru), em 14/03/2021, encontrava-se no patamar de 115% em ocupação nos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e em 100% para os leitos de enfermaria;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

DECRETA

Art. 1º Acrescenta e altera os regramentos dispostos no artigo 2º DECRETO MUNICIPAL Nº 3.052 DE 15 DE MARÇO DE 2021, mantendo-se incólumes dos demais disposições, conforme abaixo descrito:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 964A

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

Atividades	Regramento para a Fase Vermelha
Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e, sorveterias.	No horário compreendido entre as 06:00 às 20:00h ficam permitidos os serviços de entrega (delivery) e drive-thru, e das 20:00h até as 23:00h, as atividades poderão ser realizadas somente na modalidade delivery. Fica proibida a retirada no balcão, bem como o consumo no local. Torna-se obrigatório o funcionamento com as portas de acesso ao público fechadas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vistas a alterar a redação do *artigo 2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.052 DE 15 DE MARÇO DE 2021, mantendo-se incólumes as demais deliberações dispostas.*

PREFEITURA MUNICIPAL GETULINA, 19 DE MARÇO DE 2021.

(assinado no original)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

(assinado no original)

SERGIO HAUY
Diretor Jurídico- OAB/SP 389.763



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 964A

Página 5 de 5

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4.548 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação da servidora Daiene Maria de Oliveira Azevedo Martins, para exercer as funções intrínsecas ao cargo de Encarregada do Departamento Pessoal, considerando o afastamento da titular por motivo de doença por período maior que quinze dias”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daine Maria de Oliveira Azevedo Martins, encarregada do serviço de água e esgoto, portadora do CPF/MF 405.314.098-64 do RG 48.406.235-9, para a ocupação das funções pertinentes ao cargo de encarregada do departamento pessoal, haja vista que a titular do cargo se encontra em licença de saúde desde 02 de março de 2021, que no presente, culminou em período maior que quinze dias, nos termos da alínea A, do artigo 18 da Lei Municipal Nº 2.169 de 26 de Outubro de 2010

§1º A servidora substituta fará jus a diferença salarial disposta no §2º do artigo 18 da Lei Municipal Nº 2.169 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 19 de março de 2021.

(assinado no original)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(assinado no original)

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária